

Ao
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Estrela/RS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
A/C Sra. PREGOEIRA

APL APOIO LOGISTICO LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosa e tempestivamente, perante vossas senhorias apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, com fulcro no inciso I, do artigo 165 da Lei 14.133/2021, cumulado com item 7.4 do instrumento convocatório, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

Requer o recebimento, processamento e deferimento das razões em anexo e, no caso de não deferimento por parte da Sra. Pregoeira, a remessa à autoridade superior.

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
FERNANDO LEO DE LA RUE
CPF: ***.212.600-**
Data: 13/02/2026 15:36:50 -03:00



Fernando Léo de La Rue

APL APOIO LOGISTICO LTDA

CNPJ: 18.362.367/0001-10

AVENIDA FARRAPOS, 146 SALA 73

FLORESTA

PORTO ALEGRE – RS

90.220-0002 - Fone: 51 4066-5594 - Email: licitaapl@gmail.com

FLR

RAZÕES DE RECURSO

RECORRENTE: APL APOIO LOGISTICO LTDA

RECORRIDA: MAIS SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS LTDA - CNPJ nº 35.129.140/0001-49

I – DOS FATOS

Realizada a etapa competitiva do pregão, apresentadas as propostas e os documentos de habilitação, equivocadamente a Sra. Pregoeira declarou vencedora do certame a ora requerida.

Em que pese a renomada competência da julgadora a decisão está equivocada e há de ser revertida, uma vez que a proposta da empresa declara vencedora, não atende aos pressupostos e requisitos do edital, dos serviços demandados e, precipuamente, da legislação vigente.

II – DO DIREITO

a) DA NATUREZA DO OBJETO E DA CARACTERIZAÇÃO DA CESSÃO DE MÃO DE OBRA

O objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2026 consiste na contratação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme expressamente descrito no Termo de Referência.

A execução envolve alocação permanente de trabalhadores nas dependências do Município, cumprimento de jornadas pré-fixadas, substituição imediata de profissionais ausentes, supervisão, controle de frequência e integração às rotinas administrativas, elementos estes que caracterizam, de forma inequívoca, a cessão de mão de obra nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/1991.

APL APOIO LOGISTICO LTDA

CNPJ: 18.362.367/0001-10

AVENIDA FARRAPOS, 146 SALA 73

FLORESTA

PORTO ALEGRE – RS

90.220-0002 - Fone: 51 4066-5594 - Email: licitaapl@gmail.com

FLR

A própria Administração, quando respondeu questionamentos na fase de esclarecimentos, reconheceu a natureza de prestação contínua com controle formal de frequência e subordinação estrutural, afastando inclusive a possibilidade de participação de cooperativas sob fundamento de incompatibilidade com a subordinação jurídica exigida.

Portanto, não se trata de simples prestação de serviço eventual ou autônomo, mas de típica contratação de mão de obra colocada à disposição da Administração, **o que gera reflexo diretos no regime tributário aplicável, não observado pela recorrida em sua proposta de preços.**

b) DO OBJETO SOCIAL DA RECORRIDA

Conforme consta do contrato social da recorrida, anexado pela mesma nos autos eletrônicos, o seu objeto social contempla as seguintes atividades:

Cláusula Primeira - A Empresa adota o nome empresarial de MAIS SOLUCOES SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS LTDA Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia MAIS SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS.

Cláusula Segunda - O objeto social é: Atividades de limpeza e conservação de ruas e logradouros, limpeza em prédios e em domicílios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, construção de edifícios, serviços de pintura de edifícios, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, instalação e manutenção elétrica, medição de consumo de energia elétrica, gás e água, atividades paisagísticas, escalagem para execução de trabalhos em edifícios e em estruturas de grande altura, serviços de apoio administrativo prestados principalmente as empresas de atividades de enfermagem, gestão de aterros sanitários, comercio varejista de vidros, comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista de produtos saneantes domissanitários, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, atividades de psicologia, pedagogia, psicanalise e nutrição, serviços de assistência social sem alojamento, atividades de centros de assistência psicossocial, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, serviços de recepção, atendimento telefônico e secretariado, assessoria na área de recursos humanos e apoio administrativo, fornecimento de serviços de condutores veiculares, serviços de portaria, zeladoria e vigilância, serviços de copa, fornecimento de serviço de auxiliares de cozinha, serviço de limpeza,

APL APOIO LOGISTICO LTDA

CNPJ: 18.362.367/0001-10

AVENIDA FARRAPOS, 146 SALA 73
FLORESTA

PORTO ALEGRE – RS

90.220-0002 - Fone: 51 4066-5594 - Email: licitaapl@gmail.com

FLR

conservação e manutenção, serviço de jardinagem, paisagismo, capina manual, mecanizada, roçada, serviços de reforma, pintura, elétrica e hidráulica, serviços de carga e descarga, movimentação de mercadorias e almoxarifados, fornecimento de serviço prestado de recreação, fornecimento de atendimento e monitoramento em creche, fornecimento de mão de obra especializados na construção civil, serviços domésticos, atividades de tele atendimento, coleta de resíduos não perigosos, coleta seletiva e transporte de resíduos domiciliares e comerciais, serviço de arquitetura, serviço de engenharia, atividades de estudos geológicos, serviços de orientação, assistência, assessoria e gestão empresarial, serviço de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, comércio varejista de extintores, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de cartografia, topografia e geodesia, serviço de perícia técnica relacionada a segurança do trabalho, consultoria em publicidade, atividade de apoio a educação, serviço de engenharia ambiental e serviço de monitoramento ambiental, Transportes Rodoviários de mudanças, Transportes Rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transportes Rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte escolar, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, serviços de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista.

Em que pese os serviços objeto edital contemplarem serviços de auxiliar de limpeza, também contemplam serviços de monitor e recepção, o quais, conforme disposição expressa, do ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CGSN nº 140, de 2018. (ART. 8º, § 1º) Códigos previstos na CNAE impeditivos ao Simples Nacional, o código 7830-2/00 fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, É VEDADA À CONTRIBUINTES DO SIMPLES NACIONAL.

Assim, diante dos serviços objeto do edital e, também, do extenso objeto social da recorrida, é inviável a prestação dos serviços mediante pagamento do simples nacional o que, por óbvio, torna a planilha apresentada equivocada e inexecutável.

A proposta apresentada contém menção expressa ao Simples Nacional dentro do módulo de tributos, que não encontra amparo na legislação tributária.

Essa modelagem não reflete com fidelidade o regime jurídico aplicável e indica inconsistência material na formação do preço.

APL APOIO LOGISTICO LTDA

CNPJ: 18.362.367/0001-10

AVENIDA FARRAPOS, 146 SALA 73

FLORESTA

PORTO ALEGRE – RS

90.220-0002 - Fone: 51 4066-5594 - Email: licitaapl@gmail.com

FLR

c) DA VIOLAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS QUANTO À FORMAÇÃO DA PLANILHA

O Edital do certame exige apresentação de planilha de composição de custos com observância integral da legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigente, sendo condição para aceitação da proposta que esta reflita todos os encargos incidentes sobre a execução contratual.

O Termo de Referência estabelece que os preços foram formados com base em planilha técnica e que a execução deve observar rigorosamente a legislação aplicável.

Ao apresentar planilha que apresenta a composição de preços com regime tributário inaplicável, a recorrida deixa de atender às exigências editalícias quanto à correta formação do preço, violando o princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao edital previstos no artigo 5º. da Lei 14.133/2021.

A Administração não pode admitir proposta cuja estrutura de custos não seja fática e juridicamente coerente e, mais grave ainda, em descompasso com a legislação tributária vigente.

d) DA INEXEQUIBILIDADE E DO RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

O inciso III, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021 determina a desclassificação de propostas que apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com os custos mínimos legais.

Quando a empresa adota modelagem tributária inconsistente, há duas possibilidades igualmente graves, ou o contrato será executado com prejuízo econômico à contratada, comprometendo a qualidade do serviço e a estabilidade da execução, ou a empresa deixará de recolher tributos na forma devida, transferindo risco jurídico à Administração.

Em ambos os cenários, há comprometimento do interesse público e afronta ao princípio da eficiência.

A exequibilidade não se resume à compatibilidade numérica com o valor estimado, mas exige coerência jurídica e tributária da formação do preço.

APL APOIO LOGISTICO LTDA

CNPJ: 18.362.367/0001-10

AVENIDA FARRAPOS, 146 SALA 73

FLORESTA

PORTO ALEGRE – RS

90.220-0002 - Fone: 51 4066-5594 - Email: licitaapl@gmail.com

FLR

e) DA AFRONTA À ISONOMIA E AO EQUILÍBRIO COMPETITIVO

O art. 5º e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 impõem à Administração o dever de assegurar igualdade de condições entre os licitantes.

A empresa que estrutura sua planilha com base em interpretação tributária incompatível com o regime jurídico aplicável obtém vantagem indevida frente às demais concorrentes que observaram corretamente a incidência tributária sobre cessão de mão de obra.

Permitir tal distorção compromete a lisura do certame e fragiliza o equilíbrio competitivo, maculando o resultado da licitação.

f) DA IMPERIOSA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRIDA

Previu o edital de licitação:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e **desclassificará** fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2. **Serão desclassificadas** as propostas que:

8.2.1. **Contiverem vícios insanáveis;**

8.2.2. **Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;**

8.2.3. **Apresentarem preços inexequíveis** ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

...

8.2.5. **Apresentarem desconformidade** com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável. Grifos nossos.

O vício é insanável, dado que a previsão de tributação pelo simples nacional, estimada na planilha em 9,15% é absolutamente incompatível com o regime tributário aplicável, lucro real ou presumido, e, que a incidência de imposto é significativamente superior, o que impacta, diretamente, no custo dos serviços e na competitividade do certame.

III – DO PEDIDO

APL APOIO LOGISTICO LTDA

CNPJ: 18.362.367/0001-10

AVENIDA FARRAPOS, 146 SALA 73

FLORESTA

PORTO ALEGRE – RS

90.220-0002 - Fone: 51 4066-5594 - Email: licitaapl@gmail.com

FLR

Diante do exposto requer:

- seja recebido o processado o presente recurso na melhor forma do direito;
- seja reformada a decisão que considerou a ora recorrida classificada e vencedora, uma vez que não atendidas as condições, requisitos e pressupostos, legais e editálicos de forma integral, no que concerne à formação do preço proposto para os serviços objeto do edital, dado que elaborados, equivocadamente, sob a inaplicável égide do regime tributário do simples nacional, com sua desclassificação.
- seja o presente recurso, se não provido, encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2026.

APL APOIO LOGISTICO LTDA

CNPJ: 18.362.367/0001-10

AVENIDA FARRAPOS, 146 SALA 73

FLORESTA

PORTO ALEGRE – RS

90.220-0002 - Fone: 51 4066-5594 - Email: licitaapl@gmail.com

FLR



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: S9NJF-M7K79-S64W7-DYVCU

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ FERNANDO LEO DE LA RUE (CPF ***.212.600-**) em 13/02/2026 15:36 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.74.74.243	Lat: -30,026717 Long: -51,217549
	Precisão: 115 (metros)
Autenticação	lic*****@gmail.com (Verificado)
Login	
AbSb9wwZyNmPqnVfho4P2+cd2sDBltDNoNu7VV2g9j8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/S9NJF-M7K79-S64W7-DYVCU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>